



## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU

### REQUERIMENTO N° DE 2023

(Dos Srs. Castro Neto e Cezinha de Madureira)

Solicita realização de Audiência Pública para discussão do PL nº 4.392/2021, que institui o Programa Nacional de Assistência à Mobilidade dos Idosos em Áreas Urbanas (PNAMI).

Prezados Senhores,

Requeiro, nos termos dos arts. 117, 226, VI, 255 e seguintes, do RICD, a realização de Audiência Pública, em data a ser marcada, para discutir o PL n. 4.392/2021 (Programa Nacional de Assistência à Mobilidade dos Idosos em Áreas Urbanas – PNAMI) e a sua urgente aprovação, pelo plenário e comissões desta Casa, conforme o regime de urgência que lhe foi conferido.

### JUSTIFICAÇÃO

A pandemia causada pelo Covid-19 resultou em uma perda não apenas de vidas, mas também financeira no setor de transporte público, que sofreu um impacto catastrófico e desde então tem buscado sua recuperação. Pesquisas da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU)<sup>1</sup> apontam que, entre março de 2020 e fevereiro de 2023, o prejuízo estimado no transporte público é de R\$ 36 bilhões.

Além do prejuízo financeiro direto, a partir de dados levantados pela NTU, desde o início da pandemia até janeiro de 2023, pode-se constatar que houve também a redução de 90 mil empregos diretos no setor. O mesmo estudo identificou, ainda, que, nesse

<sup>1</sup> NTU - Transporte público por ônibus: Impactos da pandemia de Covid-19 (fevereiro/2020 até abril/2023): <https://ntu.org.br/novo/upload/Publicacao/Pub638168022171830458.pdf>.





período, ocorreram interrupções de prestação de serviço por 55 operadoras, bem como 397 paralisações em 108 sistemas de transportes coletivos por ônibus.

Não obstante, o setor de transporte coletivo ainda enfrenta dificuldades com a diminuição do número de passageiros, mesmo após o fim da pandemia. Dados levantados pela NTU apontam que a demanda por transportes públicos, em abril de 2023, atingiu 82,8% dos níveis verificados antes da pandemia, o que representa uma queda de 18,2%.

A crise narrada tem impactos negativos diretos na prestação do serviço de transporte público para a população, colocando em risco o direito social ao transporte, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, ainda mais quando se considera que o custeio de transporte público no Brasil depende, em boa medida, da arrecadação da tarifa paga pelos usuários.

Nesse contexto, foi salutar a proposta legislativa apresentada pelo Senador Nelsinho Trad que visa o custeio federal das gratuidades às pessoas idosas nos serviços de transporte público coletivo urbano - custo que, em regra é suportado pelos demais usuários do sistema, compartilhado com o ente federado responsável pelo serviço -, conforme preceituado no artigo 230, §2º da Constituição Federal, passo importante para garantir a sobrevivência do sistema de transporte no curto e médio prazo, além de corrigir injustiças sociais presentes no modelo atual de custeio desses benefícios.

Com efeito, de acordo com dados levantados pela Numbeo, um banco de dados global de contribuição colaborativa, em 2023, a população brasileira gasta entre 15 e 20% de seu salário com o transporte público<sup>2</sup>, considerando apenas 2 passagens diárias em 20 dias úteis de trabalho. O preço alto das passagens também se dá pelo fato de que a cada R\$ 1 do preço da passagem de ônibus, R\$ 0,21 são destinados ao custeio de benefícios tarifários, como bem pontuado na justificativa deste PL.

Diante desse cenário, tem-se que as pessoas menos favorecidas, que são as que mais utilizam os serviços de transporte público, acabam por arcar com as despesas

<sup>2</sup> Numbeo – Custo de vida no Brasil: <https://pt.numbeo.com/custo-de-vida/pa%C3%ADs/Brasil>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

resultantes das gratuidades, de modo que, com o agravamento da precariedade da situação financeira da população brasileira, também decorrente da pandemia do Covid-19, a reformulação do modelo de financiamento do transporte público no Brasil é urgentemente necessária.

Nesse sentido, foi proposta a instituição do Programa Nacional de Assistência a Mobilidade dos Idosos em Áreas Urbanas, com o objetivo de garantir a gratuidade a todos os idosos nos serviços públicos, bem como diminuir o impacto nas tarifas dos demais usuários e aliviar a crise do sistema de transportes coletivos.

Assim, considerando a situação emergencial do setor de transportes coletivos públicos, bem como a tramitação prioritária do PL 4.392/2021, nos termos do art. 155 do RICD, revela-se de extrema importância o debate trazido nesta proposta.

Por estes motivos, este debate deve ser submetido a um processo democrático de participação social e ampla discussão para permitir um aprofundamento de conceitos e consequências da legislação, justificando-se a realização de Audiência Pública sobre o tema.

Sala da Comissão, em de 2023.

Deputado **CASTRO NETO**  
**PSD/PI**  
Requerente

Deputado **CEZINHA DE MADUREIRA**  
**PSD/SP**  
Requerente

Apresentação: 14/08/2023 11:37:20.903 - CDU

REQ n.22/2023





## **Requerimento de Audiência Pública (Do Sr. Castro Neto)**

Solicita realização de Audiência Pública para discussão do PL nº 4.392/2021, que institui o Programa Nacional de Assistência à Mobilidade dos Idosos em Áreas Urbanas (PNAMI).

Assinaram eletronicamente o documento CD235113965700, nesta ordem:

- 1 Dep. Castro Neto (PSD/PI)
- 2 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)

